



TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição de Compras/Serviços nº 65 e 66 de 2026

1. DO OBJETO

Aquisição de unidade de armazenamento SSD de 480 GB e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e adequação de computador utilizado nas transmissões das sessões da Câmara Municipal, compreendendo limpeza interna, instalação do novo SSD e formatação do equipamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição e contratação em razão de problemas de funcionamento apresentados pelo computador utilizado para a transmissão das sessões da Câmara Municipal. Após análise técnica realizada pelo Analista de Tecnologia da Informação, foi identificada falha no SSD atualmente instalado no equipamento, sendo necessária sua substituição.

Diante do diagnóstico, faz-se necessária a aquisição de uma nova unidade de armazenamento SSD de 480 GB, compatível com o equipamento, bem como a contratação dos serviços de manutenção, compreendendo a limpeza interna do computador, a instalação do novo SSD e a formatação do equipamento.

A aquisição do novo dispositivo e a execução dos serviços são necessárias para restabelecer o adequado funcionamento do computador, garantindo sua correta instalação e configuração e possibilitando a continuidade das transmissões das sessões da Câmara Municipal, evitando interrupções e eventuais prejuízos às atividades institucionais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. A contratação compreende:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	1	1	UN	5121	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480GB

3.2. A contratação compreende:

LOTE	ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	5122	1	SER	SERVIÇO DE LIMPEZA DO COMPUTADOR
1	2	5123	1	SER	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SSD
1	3	5124	1	SER	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO

3.3. Especificações Complementares, Requisitos de Qualidade e Garantia

Garantia Mínima: O SSD deverá ser novo, sem uso anterior, e possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do produto, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais favorável à Administração.





Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de mau uso, o produto deverá ser reparado ou substituído, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Os serviços de limpeza, instalação do SSD e formatação deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da conclusão e recebimento dos serviços, abrangendo falhas decorrentes de execução inadequada ou incorreta dos procedimentos realizados pela contratada.

Constatada falha na execução dos serviços durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, os procedimentos necessários para correção do serviço, no prazo estabelecido pela Administração.

Requisitos de qualidade: O SSD deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com o computador em que será instalado, possuir capacidade de armazenamento de 480 GB e atender às especificações técnicas necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

Requisitos de execução dos serviços: Os serviços deverão compreender a limpeza interna do computador, a instalação do novo SSD e a formatação e configuração do equipamento, devendo ser executados por profissional com conhecimento técnico compatível. O serviço deverá ser realizado de forma a garantir o adequado funcionamento do equipamento após a intervenção.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O objeto desta contratação deverá ser integralmente executado e entregue em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de **7 dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Compras/Ordem de Execução de Serviço.

4.2. O local para a entrega dos bens ou execução dos serviços será: SEDE PRINCIPAL - RUA JOAQUIM NASCIMENTO LOURENÇO, 179 – CENTRO – CEP: 19970-074 – PALMITAL/SP, ou outro local a ser formalmente designado pelo Gestor do Contrato, se a natureza do serviço assim exigir.

4.3. Conforme o Art. 9º, § 4º, do Ato nº 05/2023 da Mesa Diretora, é facultada a utilização de instrumento de contrato nas dispensas em razão do valor (incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), podendo este ser substituído por instrumento hábil, tal como a Nota de Empenho.

4.4. Não obstante o disposto no item anterior, por uma questão de prudência administrativa e visando maior segurança jurídica na gestão de obrigações futuras, caso o prazo de execução ou entrega negociado com o fornecedor vencedor seja superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de





aceite, recomenda-se formalmente a lavratura de Termo de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa interessada em fornecer os produtos/serviços deverá atuar no ramo pretendido e atender aos seguintes requisitos, apresentando:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente; (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>)

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

5.2. A empresa que atender a esses requisitos estará apta a participar do processo de contratação para tal aquisição, conforme o objeto, assegurando um alinhamento adequado com as necessidades e padrões da CONTRATANTE.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme designação expressa constante da Portaria nº 12, de 14 de maio de 2025, o servidor **Pedro Rodrigo Garrido Montoro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, foi designado como Gestor e Fiscal do Contrato, sendo-lhe atribuídas as responsabilidades pela gestão, acompanhamento e





fiscalização da execução do objeto desta contratação.

6.2. A gestão e fiscalização da contratação seguirão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes, devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

6.3. Compete ao Gestor/Fiscal, dentre outras atribuições previstas no Ato nº 06/2023 (Capítulo III, Seção IV), coordenar e fiscalizar a execução do objeto, realizar os recebimentos provisório e definitivo, e atestar a Nota Fiscal para pagamento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação será recebido em conformidade com o Art. 48 da Resolução nº 113/2023, da seguinte forma:

a) Provisoriamente (para compras): Em até 15 (quinze) dias do recebimento, pelo fiscal, para verificação posterior da conformidade do material.

b) Provisoriamente (para obras e serviços): Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, pelo fiscal, mediante termo detalhado.

c) Definitivamente: Pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado, após a verificação de qualidade e quantidade e o cumprimento de todas as exigências, nos prazos definidos no Art. 48 da Resolução nº 113/2023 (até 60 dias para obras/serviços; até 30 dias para compras).

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, fraudes ou defeitos constatados posteriormente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA entregará o objeto desta juntamente com a Nota Fiscal e, após a conferência e anuência do Gestor da Contratação, a mesma será encaminhada ao setor responsável para pagamento.

8.2. O ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato ocorrerá após o Recebimento Definitivo do objeto, conforme definido no Item 7 deste TR.

8.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data do ateste da Nota Fiscal.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção de fornecedor se dará por:





9.1.1. Modalidade licitatória: Dispensa por Limite

9.1.2. Base legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inc. II

9.1.3. Critério de julgamento: Menor preço global

9.2. Lei Complementar LC 123/2006

9.2.1. Participação exclusiva para ME/EPP _____ () Sim (X) Não

9.2.2. Reserva de cotas para ME/EPP _____ () Sim (X) Não

9.2.3. Subcontratação de ME/EPP _____ () Sim (X) Não

9.2.4. Preferência de desempate para ME/EPP _____ (X) Sim () Não

9.2.5. Preferência para ME/EPP - municipal ou regional _____ () Sim (X) Não

9.3. Da Política Pública de Inclusão Social (Art. 13 da Resolução nº 113/2023)

9.3.1. Em conformidade com o Art. 13 da Resolução nº 113, de 19 de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Palmital, a exigência de reserva de percentual de vagas para mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica é uma faculdade da Administração aplicável, exclusivamente, às contratações de obras, serviços de engenharia ou serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.3.2. Visto que o objeto da presente contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses taxativas mencionadas, a referida política pública de reserva de vagas não se aplica a este processo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o Art. 47 da Resolução nº 113/2023, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, devendo o mesmo ser executado integralmente pela CONTRATADA.

11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa de preço foi realizada em conformidade com o Art. 7º do Ato nº 05/2023, mediante ampla pesquisa de mercado, nos produtos/serviços que possivelmente atendem ao objeto, e tem-se a estimativa de preço em R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:

LEGISLATIVO





010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

339030170000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

13. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

13.1. Considerando a discricionabilidade conferida à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 9º, inciso I e art. 10 e seus incisos, ambos do Ato nº 05/23, da Mesa Diretora da Câmara, entende-se, para os fins do presente procedimento, que a baixa complexidade do objeto da Requisição de Compras/Serviços, torna-se prescindível a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos.

13.2. Ressalte-se que o pagamento somente se concretizará após a efetiva entrega e recebimento definitivo do objeto da requisição pelo responsável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Art. 26 do Ato nº 05/2023 e nos Artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO (LGPD)

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, dado ou documento que venha a ter acesso em razão da execução deste objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do estritamente necessário à execução contratual.

15.2. Caso a execução do objeto envolva o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá fazê-lo em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos decorrentes de sua inobservância.

16. DAS OBRIGAÇÕES DE INTEGRIDADE

16.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que observa em suas práticas os preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.2. A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, dar ou concordar em dar, direta ou indiretamente, a qualquer agente público da CONTRATANTE, ou a terceiros, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou promessa de vantagem, em conexão com a presente contratação.





17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que aplicável ao objeto, a CONTRATADA deverá adotar práticas que visem o uso racional de recursos e a redução de desperdícios.

17.2. Se a contratação for compra de bens: Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, visando a redução do impacto ambiental.

17.3. Se a contratação for serviço: A CONTRATADA deverá assegurar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela prestação dos serviços (ex: peças substituídas, cartuchos de tinta, etc.).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratada deve garantir a conformidade com a legislação vigente.

18.2. Qualquer modificação no escopo deve ser formalmente aprovada pelas partes.

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Palmital, em 02 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Melrymar Trovo de Camargo Lima
EQUIPE DE APOIO

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Nos termos da documentação apresentada, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 05/2023.

(assinado digitalmente)
Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
PRESIDENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: 4BqU.F4BX.fKF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Melrymar Trovó de Camargo Lima**

CPF: ***.811.618-**

Data: Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 10:45:55

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Miguel Gustavo Figueiredo Bueno**

CPF: ***.781.628-**

Data: Sexta-feira, 02 de Outubro de 2026 16:10:04

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.cidade360.cloud/EVc3q>